



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/26 – GNSPS

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL E BIOMETANO



SUMÁRIO

1.	Das informações gerais	3
2.	Das definições de termos	3
3.	Do objeto	5
4.	Das condições	6
5.	Dos pontos de entrega	6
6.	Da apresentação das propostas	6
7.	Do cronograma	8
8.	Das condições de participação.....	8
9.	Das disposições gerais	9
10.	Da confidencialidade.....	11
11.	Do tratamento de dados pessoais	11

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/26 - GNSPS
AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL E BIOMETANO**

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este EDITAL visa assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, obtenção de competitividade e julgamento objetivo do acesso aos interessados em ofertar GÁS NATURAL e/ou BIOMETANO à concessionária GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. (GNSPS), na modalidade firme inflexível, de forma a promover a livre concorrência, economicidade e redução de tarifas, nos termos da DELIBERAÇÃO ARSESP n.º 1.538, de 17 de julho de 2024.

1.2. Toda e qualquer informação adicional, que vier a ser veiculada, será considerada como documento complementar e integrante deste procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

1.3. A COMPRADORA terá o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar ou encerrar este EDITAL, sem que caiba aos OFERTANTES qualquer direito à reclamação.

1.4. Não será conferido nenhum tratamento de confidencialidade às PROPOSTAS recebidas, nos termos da DELIBERAÇÃO ARSESP n.º 1.538, de 17 de julho de 2024. Assim, havendo tal condicionante em eventual PROPOSTA, esta será desconsiderada, com o consequente envio da informação à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

2. DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

– **ANP:** entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia;

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP:

autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de São Paulo, que possui o poder-dever de fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, o serviço público de gás canalizado de titularidade estadual;

BIOMETANO: biocombustível gasoso constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás, conforme as resoluções da ANP;

BRENT: média das cotações diárias de contratos futuros do *Brent* para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica *Settle Price* de cada reporte diário do *Brent Crude Future* (publicado pelo sítio de internet *ICE Report Center* da *Intercontinental Exchange*), referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com Arredondamento na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso);

CHAMADA PÚBLICA, CHAMAMENTO PÚBLICO ou SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS: procedimento destinado a receber e selecionar propostas para o suprimento de gás natural e/ou biometano, com o intuito de celebrar instrumento contratual, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

COMPRADORA: GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., na qualidade de Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado, nos termos do Contrato de Concessão n.º CSPE/03/2000, com atuação no Estado de São Paulo;

CONTRATO: instrumento que formaliza a relação jurídico-contratual de compra e venda/aquisição de GÁS NATURAL e/ou Biometano, na MODALIDADE DE FORNECIMENTO FIRME INFLEXÍVEL, que será celebrado entre a COMPRADORA e o VENDEDOR ora OFERTANTE;

EDITAL: instrumento que, observando a legislação aplicável, inaugura o procedimento para aquisição de GÁS NATURAL e BIOMETANO pela COMPRADORA;

GÁS NATURAL: gás composto pela mistura de hidrocarbonetos, marcado essencialmente pela presença de metano - outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis -, extraído de reservatórios naturais, encontrando-se no estado gasoso nas condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) e a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals), que tenha origem nacional ou importada e que, após o processamento, atenda à especificação das resoluções da ANP;

MELHOR PROPOSTA: proposta que resultar no menor custo global para a COMPRADORA, considerando todos os PRODUTOS nas condições ofertadas e

seus respectivos prazos de fornecimento, observando-se os regramentos aplicáveis, incluindo o atendimento à modicidade tarifária e à competitividade;

OFERTANTE(s): empresa(s), ou conjunto de empresas organizadas em consórcio, que apresentar(em) PROPOSTA de venda de GÁS NATURAL e/ou BIOMETANO para a COMPRADORA;

PARCELA DA MOLÉCULA (PM): parcela de custo referente à molécula, contida no PREÇO DO GÁS (PG), e que engloba todos os custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, exceto o custo do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional;

PARCELA DE TRANSPORTE (PT): parcela contida no PREÇO DO GÁS (PG), referente aos custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR, com a contratação do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional até os respectivos PONTOS DE ENTREGA;

PONTO DE ENTREGA: local físico, fixo e determinado, onde ocorre o recebimento e a transferência de custódia do gás natural e/ou do biometano para a COMPRADORA;

PREÇO DO GÁS (PG): preço que engloba o PREÇO DA MOLÉCULA, o PREÇO DO TRANSPORTE e todos os custos incorridos pelo OFERTANTE/VENDEDOR para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, em reais por metro cúbico (R\$/m³), líquido de tributos;

PROPOSTA(S) OU OFERTA(S): proposta ou oferta irrevogável e irretroatável de venda de GÁS, em valor expresso em R\$/m³ (reais por metro cúbico), de acordo com as especificações do item 4 desta Chamada Pública, e que, uma vez enviada pelos meios de contato indicados, constitui-se obrigação incondicional de venda do GÁS através do(s) PRODUTO(s), nas condições ofertadas;

VENDEDOR: o OFERTANTE que apresentar PROPOSTA e assinar o(s) contrato(s) de compra e venda de GÁS com a COMPRADORA.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste EDITAL é a aquisição de quantidades de gás, pela COMPRADORA, de forma a obter melhores condições de fornecimento e de preço de gás natural e/ou biometano, além de infraestrutura, quantidade de gás disponível e, dentre outros fatores, ofertas que possam constituir um portfólio de supridores, bem como beneficiar os consumidores cativos de gás natural do Estado de São Paulo.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Esta Chamada Pública busca a contratação de molécula de gás natural e/ou biometano em até 100 mil m³/dia, podendo ou não o todo ser contratado, conforme Produto abaixo indicado:

PRODUTO - FIRME INFLEXÍVEL	
CONDIÇÕES	
Início do fornecimento	A partir de 1º/01/2027
Vigência	Até 2 anos
Ponto de entrega	City-gate
QDC	<u>Até</u> 100 mil m ³ /dia
Take or Pay	Até 100%
Delivery or Pay	100%

4.2. A OFERTA de GÁS em outras condições comerciais poderá ser avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério, observadas as disposições previstas neste procedimento.

5. DOS PONTOS DE ENTREGA

Pontos de Entrega	Gasoduto	Município	Latitude	Longitude
Itu	GASBOL	Itu	47°22'41.76" W	23°14'16.90" S
Araçoiaba da Serra	GASBOL	Araçoiaba da Serra	47°38'38.87" W	23°29'40.41" S
Porto Feliz	GASBOL	Porto Feliz	47°28'49.60" W	23°20'25.42" S
Itapetininga	GASBOL	Itapetininga	48°00'53.60" W	23°40'26.90" S

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As PROPOSTAS deverão vir devidamente assinadas no formato do Anexo 1 do presente Edital, considerando as condições sinalizadas no item 4 e subitens abaixo:

6.1.1. Identificação do OFERTANTE e contato comercial;

6.1.2. Quantidades de GÁS ofertadas, modalidade(s) de fornecimento e origem do GÁS;

6.1.3. Prazos de contratação e início de fornecimento, ainda que para fornecimento futuro;

6.1.4. PREÇO DA MOLÉCULA para o GÁS entregue nos PONTOS DE ENTREGA (conforme *BRENT*, *HENRY HUB* etc.) e fórmula de reajuste com respectiva periodicidade, acrescido do PREÇO DO TRANSPORTE, compondo o PREÇO DO GÁS;

6.1.5. Condições de referência da qualidade e composição do gás, origem do gás, modal de entrega, localização da reserva ou do produtor;

6.1.6. Compromissos da COMPRADORA de retirada do GÁS e recuperação de quantidades pagas e não retiradas;

6.1.7. Compromisso da VENDEDORA de entrega do GÁS;

6.1.8. Penalidades e outros encargos: (i) Penalidade por Falha de Fornecimento pela(s) quantidade(s) de gás programada(s) e não entregue(s); (ii) Penalidade por Falha de Fornecimento pelo gás entregue fora de especificação; (iii) Penalidade Por Desvio de Programação; e (iv) outros, conforme indicado pelo OFERTANTE;

6.1.9. Modelo de Minuta de Contrato de Compra e Venda de Gás, que poderá sofrer alterações, conforme acordo entre as Partes.

6.2. O início do fornecimento, nas propostas que tenham disponibilidade imediata, poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após a homologação da ARSESP e assinatura do contrato, a critério da COMPRADORA.

6.3. A não apresentação de oferta, no formato constante no Anexo 1, resultará na exclusão do OFERTANTE, uma vez que o preenchimento completo é indispensável para que a proposta possa ser analisada.

6.4. A proponente poderá, a seu critério, indicar informações adicionais que julgar necessárias.

6.5. A OFERTA de GÁS será avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério, conforme as legislações aplicáveis.

6.6. É desejável que o valor resultante da atualização do PREÇO DO GÁS, ou PREÇO DA MOLÉCULA, seja definido e informado pelo VENDEDOR à COMPRADORA com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias prévios a sua vigência.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esta Chamada Pública seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA(S)	DATA(S)
Publicação do EDITAL	21/08/2026
Envio de Proposta (data limite)	21/09/2026

7.2. Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados a critério exclusivo da COMPRADORA, mediante simples comunicação aos OFERTANTES, observando-se a legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta Chamada Pública se dará através do envio de PROPOSTA, por “correio eletrônico”, no endereço chamadapublicasps@naturgy.com , com a consequente aceitação:

- (i) o OFERTANTE conhece e concorda com todas as disposições deste procedimento, com aceitação integral de todos os seus termos, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- (ii) o OFERTANTE não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Chamada Pública, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

8.1.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na qualidade de OFERTANTE, pessoas jurídicas ou consórcios de empresas que atendam às condições exigidas neste EDITAL.

8.2. O OFERTANTE, para eventual contratação, deverá:

8.2.1. Estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

- (i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do OFERTANTE;

- (ii) As provas de que trata o item (i) acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- (iii) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (iv) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Apresentar sua autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis (“ANP”), além de todas as demais autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, que são inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada;

8.2.3. Apresentar certidão negativa de falência, dissolução ou recuperação judicial;

8.2.4. O OFERTANTE de Biometano deverá observar as condições de elegibilidade previstas na Deliberação ARSESP n.º 744, de 26 de julho de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) PROPOSTA(s) ou com negociações relativas ao presente EDITAL, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de CONTRATO entre as partes.

9.2. O envio de PROPOSTA não vincula e não gera nenhum direito e/ou compromisso de aquisição de gás pela Concessionária, não cabendo quaisquer reivindicações nesse sentido por parte do OFERTANTE.

9.3. O OFERTANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de impedimento de participação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a concessionária GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. venha a tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura deste procedimento, que desabone a idoneidade do OFERTANTE, bem como qualquer outro fato que contrarie as disposições contidas neste procedimento.

9.4. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das informações declaradas ou exigir do OFERTANTE sua comprovação.

9.5. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. se reserva o direito de alterar as condições deste procedimento ou de cancelá-lo a qualquer momento, mediante publicação de

EDITAL em seu “sítio eletrônico” e/ou envio de comunicação, aos interessados, por correio eletrônico.

9.6. A GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. poderá, em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento.

9.7. O OFERTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa da CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, poderá a GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., a qualquer tempo, desconsiderar a PROPOSTA.

9.8. Fica vedado ao OFERTANTE o uso de logo, símbolo e/ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. em seus documentos de PROPOSTAS, bem como em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o OFERTANTE às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

9.9. O OFERTANTE, ao encaminhar PROPOSTAS nesta CHAMADA PÚBLICA, declara que tem plena ciência de que, caso seja convocado para a celebração do CONTRATO, deverá apresentar todos os documentos e atender a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de CONTRATOS. Além disso, o OFERTANTE deverá apresentar declaração garantindo o cumprimento dos itens abaixo:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.10. Em todas as etapas, as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Aplicam-se os dispositivos da DELIBERAÇÃO ARSESP n.º 1.538, de 17 de julho de 2024.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. OS OFERTANTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.